



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL 587/2000

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Pres. Castelo Branco, estado do paran  aprovou e eu, ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Or amento do Fundo Municipal de Assist ncia Social, para o exerc cio de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual import ncia.

Art. 2º - A receita ser  realizada mediante a arrecada  o de receitas correntes e de Capital, na forma da legisla  o vigente e das especifica  es constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Receitas de Contribui��es	R\$.	10.000,00		
	Transfer�ncias Correntes	R\$.	30.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$.	10.000,00	R\$.	50.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transfer�ncias de Capital	R\$.		R\$.	
	TOTAL DA RECEITA			R\$.	50.000,00

Art. 3º - A Despesa ser  realizada segundo as discrimina  es constantes do Anexo II, que apresenta sua composi  o de acordo com o seguinte desdobramento:

5000	FUNDO MUN. DE ASSIST�NCIA SOCIAL			R\$.	50.000,00
5001	Servi�os de Assist�ncia Social	R\$.	50.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$.	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 50 (cinquenta por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2000


ALVARINO FACFIN
Prefeito Municipal

